



PROCEDIMENTOS EM CASOS DE EXTRAVIO/FURTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DA UFMA

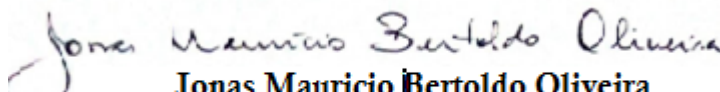
1. **A Diretoria de Segurança e Conservação - DSC/SINFRA** informa a todos os detentores de carga patrimonial e Diretores de Unidades Acadêmicas, Administrativas, Centros e Órgãos Complementares os procedimentos que devem ser adotados em casos de furtos, desaparecimentos, extravios e(ou) danos ao patrimônio público:
2. **1º Passo** – Caso haja arrombamento, isolar imediatamente o local, evitando a entrada de quaisquer pessoas, a fim de preservar as condições necessárias para realização da perícia. Em seguida, comunicar à DSC/SINFRA e solicitar a presença da Segurança para efetuar o registro da ocorrência. Cabe à DSC/SINFRA a responsabilidade de solicitar a equipe de perícia da Polícia Federal. Caso não haja arrombamento, acionar imediatamente a DSC/SINFRA e solicitar a presença da Segurança para efetuar o registro da ocorrência.
3. **2º Passo**– De posse do registro da ocorrência, solicitar ao setor competente responsável pela gerência de bens e materiais da UFMA, setor subordinado à Diretoria de Materiais, Patrimônio e Serviços - DMPS/PPGT, o registro da carga patrimonial com o valor do bem em questão. Em função do valor do bem, um dos dois procedimentos descritos a seguir deverá ser adotado:
 - Se o valor do bem implicar em prejuízo de pequeno valor, ou seja, aquele cujo preço de mercado para reposição ou reparação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), equivalente ao limite estabelecido como dispensável de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993 e alterações posteriores, o Diretor da Unidade (setor envolvido na ocorrência) deverá proceder conforme Instrução Normativa CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009, que estabelece que a apuração dos fatos deve ser realizada por meio do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA).

- Se o valor do bem for superior ao disposto acima, o detentor da carga patrimonial do bem em questão deverá também efetuar o registro no Departamento de Polícia Federal, que fará as diligências necessárias para a devida apuração dos fatos. Cabe ao servidor detentor da carga patrimonial comparecer à Polícia Federal e não à DSC/SINFRA.
- Nos casos que apresentem indícios de conduta culposa ou dolosa do servidor no trato do bem público, a apuração da responsabilidade funcional do servidor público deverá ser realizada conforme disposto no Título V da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4. **3º Passo** – Após a conclusão da investigação, seja ela conduzida pela Polícia Federal ou internamente, o Diretor da Unidade Acadêmica, Administrativa, Centro ou Órgão Complementar deverá encaminhar o processo à DSC/SINFRA para as demais providências quanto a indicação de melhorias na segurança no local.

Atenciosamente,


Jonas Mauricio Bertoldo Oliveira
Diretor de Segurança e Conservação - DSC/SINFRA